



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI Nº 2.276/2001

“Altera dispositivo da Lei nº 1.836/96”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.836 de 24 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A declaração de cumprimento das exigências dos itens II, III e IV será dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Paz e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de Julho de 2001.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

